



Ofício n.º 669/2016/GAB-SR

Cuiabá, 09 de agosto de 2016.

A sua Excelência o Senhor
Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal
Prefeitura de Sinop
Assunto: TOMADA DE CONTAS – Processo 13.830-4/2014

Excelentíssimo Senhor,

Nos termos dos art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 combinados com os arts. 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e art. 257, inciso III da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) e §2º do Art. 141 (Regimento Interno do TCE/MT), notifico-lhe para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente suas alegações finais.

Informo-lhe que os autos estão a disposição, do interessado ou procurador devidamente constituído, para vista, nos termos do artigo 140 do Regimento Interno.

Vale ressaltar que o não encaminhamento das informações dentro do prazo estabelecido, implicará nas penalizações e sanções cabíveis, conforme o artigo 289, III da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

Com base na Resolução Normativa 16/2012, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do envio desta comunicação oficial por Malote Digital, mesmo não havendo sua leitura pelo destinatário, ficará certificado o seu recebimento.

Atenciosamente,

Sérgio Ricardo
Relator